



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 772 /2007.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2008, em R\$ 19.362.451,50 (Dezenove milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 18.010.951,50 (Dezoito milhões dez mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 1.351.500,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	1.950.500,00
1.2 – Receita de Contribuição	130.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	30.000,00
1.6 – Receita de Serviços	681.000,00
1.7 – Transferências Correntes	14.630.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	193.420,00
2.4 – Transferências de Capital	2.380.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	1.984.968,50
TOTAL	18.010.951,50

2- Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	17.615.920,00
2. Receita de Capital	2.380.000,00
9. Deduções da Receita Corrente	1.984.968,50
TOTAL	18.010.951,50

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	404.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	554.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	392.000,00
TOTAL	1.351.500,00

2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	959.500,00
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	392.000,00
TOTAL	1.351.500,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
0001 – Legislativa	840.000,00
0003 - Administração	5.338.663,00
0004 - Prédios Públicos	702.498,00
0005 – Encontro da Mulher Rural	30.000,00
0008 – Modernização dos Serviços Públicos	179.203,75
0009 – Urbanização e Paisagismo	25.000,00
0011 – Imóveis	50.000,00
0012 – Saneamento Básico	250.000,00
0013 – Melhoria no Tráfego Urbano	440.000,00
0014 – Recuperação de Áreas Degradadas	18.000,00
0015 – Incentivo a Produção	18.000,00
0016 – Atenção e Educação Especial	64.552,22
0017 – Amortização da Dívida Pública	250.000,00
0018 – Atenção Básica em Saúde	4.157.441,75
0019 – Capacitação e Treinamento de Servidores	20.500,00
0020 – Atenção a Criança e ao Adolescente	424.925,48
0021 – Manter e Revitalizar a Educação	897.000,00
0022 – Apoio a Cultura, Esporte e Turismo	534.300,00
0024 – Manutenção e Auxílio Social	502.206,83
0025 – Melhoria do Tráfego Rural	260.502,00
0026 – Atenção a Energia Elétrica	25.000,00
0027 - tenção a Educação de Jovens e Adultos	116.000,00
0028 – Atenção ao Fundeb	2.006.132,80
0051 – Veículos	443.320,00
9999 – Reserva de Contingência	417.705,67
TOTAL	18.010.951,50

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesa Corrente	14.923.722,08
2 – Despesas de Capital	2.669.523,75





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

99 – Reserva de Contingência	417.705,67
TOTAL	18.010.951,50

3- 4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- Câmara Municipal	840.000,00
02- Gabinete do Prefeito	577.000,00
03- Secretaria de Administração e Finanças	1.913.908,67
04- Secretaria de Planejamento	51.000,00
05- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	4.451.985,75
06- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	194.000,00
07- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	4.699.908,50
08- Secretaria de Saúde	4.575.441,75
09- Secretaria de Assistência Social	707.706,83
TOTAL	18.010.950,50

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	316.000,00
99- Reserva Legal do RPPS	1.025.500,00
99- Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	1.351.500,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0002 – Previdência Municipal	316.000,00
9999 – Reserva de Contingência	1.035.500,00
TOTAL	1.351.500,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	306.000,00
2 – Despesas de Capital	10.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.035.500,00
TOTAL	1.351.500,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- PREVIARA - Fundo de Previdência Social dos Servidores	1.351.500,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Públicos Municipais de Araputanga – MT	
TOTAL	1.351.500,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 30 % (Trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) de 2007.


VANO JOSÉ BATISTA.
Prefeito Municipal